

S.R. DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS
Despacho n.º 933/2008 de 30 de Setembro de 2008

Delego em Pedro Rogério Leite da Cunha, Delegado da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos na ilha da Graciosa, poderes para representar a Região Autónoma dos Açores na escritura de compra e venda de um prédio urbano, constituído por casa de moradia baixa, com afectação de habitação, pelo valor de € 5.178,24 (cinco mil cento e setenta e oito euros e vinte e quatro cêntimos), inscrito na matriz predial urbana na freguesia de São Mateus, no artigo n.º 451, e descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2839/São Mateus, a adquirir a Leodolfo Bettencourt Correia e outros, destinado à execução da obra de “Correcção da intersecção entre o ramal da Canada Longa e a Estrada Regional n.º 2 – 2ª, freguesia de São Mateus – no âmbito da empreitada de reabilitação de 5,1 Km de estradas regionais na ilha Graciosa, Açores”, e aprovo a respectiva minuta, em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

08 de Julho de 2008. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

Compra e venda

Aos --- dias do mês de --- de dois mil e oito, na Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, perante mim, Rita de Sousa Guerra Borges Garcia, exercendo as funções de notária privativa desta Secretaria Regional, conforme poderes que me são conferidos pelo disposto no número quatro do artigo décimo do Decreto Regulamentar Regional número doze barra noventa e oito barra A, de seis de Maio, (DRR n.º 12/98/A, de 06 de Maio), compareceram como outorgantes.

Em primeiro lugar:

A) Leodolfo Bettencourt Correia, natural da freguesia de Luz, concelho de Santa Cruz da Graciosa, titular do Bilhete de Identidade n.º 5083880, emitido pelos S.I.C. de Angra do Heroísmo, aos dezasseis dias do mês de Novembro de dois mil e cinco, com o NIF 126 346 933, casado com Gina Maria da Silva Cardoso Correia, abaixo devidamente identificada, sob o regime de comunhão de adquiridos, e residente na Rua Dr. Viriato Garret, n.º 41, Angra do Heroísmo.

B) Maria Filomena de Bettencourt Correia, natural da freguesia de Guadalupe, concelho de Santa Cruz da Graciosa, titular do Bilhete de Identidade n.º 1259200, emitido pelos S.I.C. de Lisboa, aos nove dias do mês de Dezembro de mil novecentos e noventa e oito, com o NIF 123 744 962, casada, sob o regime de separação de bens, com Américo da Silva Barreiro, e residente no Caminho do Tanque, n.º 1, Santa Cruz da Graciosa.

Em segundo lugar:

Gina Maria da Silva Cardoso Correia, natural da freguesia de Angra (Sé), concelho de Angra do Heroísmo, titular do Bilhete de Identidade n.º 4729749, emitido pelos S.I.C. Angra do Heroísmo, aos doze dias do mês de Janeiro de mil novecentos e noventa e nove, com o NIF 126 346 941, casada e residente com o primeiro outorgante, Leodolfo Bettencourt Correia.

Em terceiro lugar:

Pedro Rogério Leite Cunha, solteiro, natural da freguesia e concelho de Santa Cruz da Graciosa, titular do Bilhete de Identidade n.º 11238031, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Angra do Heroísmo, aos onze dias do mês de Janeiro de dois mil e cinco, residente na Av. Mouzinho de Albuquerque, freguesia e concelho de Santa Cruz da Graciosa, exercendo o cargo de Delegado da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos da Ilha da Graciosa, em nome e representação da Região Autónoma dos Açores, pessoa colectiva número 512 047 855, conforme poderes que lhe são conferidos por Despacho do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, datado de oito de Julho de dois mil e oito.

Verifiquei a identidade dos primeiros e segunda outorgantes pelos documentos de identificação apresentados.

Reconheço a identidade do terceiro outorgante por ser do meu conhecimento pessoal.

Pelos primeiros outorgantes foi dito que, pela presente escritura, vendem à Região Autónoma dos Açores, aqui representada pelo terceiro outorgante, em propriedade plena, livre de quaisquer ónus ou encargos, o prédio urbano constituído por casa de moradia baixa, com afectação de habitação, com a área coberta de 57,12 m² e descoberta de 17,40 m², sito à Canada Longa, n.º 64, Praia, inscrito na matriz predial urbana no artigo n.º 451 da freguesia de São Mateus, concelho de Santa Cruz da Graciosa, com o valor patrimonial de € 11.820,00 (onze mil oitocentos e vinte euros) e descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2839/São Mateus, com registo de aquisição a favor dos vendedores, efectuado pela inscrição G – Ap. 2 de catorze de Janeiro de dois mil e oito, pelo valor de € 5.178,24 (cinco mil cento e setenta e oito euros e vinte e quatro cêntimos), que os vendedores declaram haver já recebido.

Disse a segunda outorgante que ao respectivo cônjuge, presta o necessário consentimento para o presente negócio jurídico.

O terceiro outorgante declara aceitar, em nome e para a Região Autónoma dos Açores e conforme despacho do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, datado de oito de Julho de dois mil e oito, a compra do prédio objecto do presente negócio jurídico, e que o mesmo se destina a demolir e integrar a via pública com a execução da obra de “Correcção da intersecção entre o ramal da Canada Longa e a Estrada Regional n.º 2 – 2ª, freguesia de São Mateus – no âmbito da Empreitada de Reabilitação de 5,1 Km de estradas regionais na ilha Graciosa, Açores”

Verifiquei:

- As referências matriciais do prédio acima identificado, conforme caderneta predial urbana, impressa no Serviço de Finanças de Santa Cruz da Graciosa, em quatro de Dezembro de dois mil e sete e as registrais pela certidão de teor da descrição e das inscrições em vigor na Conservatória do Registo Predial de Santa Cruz da Graciosa, datada de sete de Maio de dois mil e oito.

O presente acto foi feito no interesse da Região Autónoma dos Açores estando, por isso, isento do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis, nos termos da alínea a) do artigo sexto do CIMTOI, aprovado pelo Decreto-Lei número duzentos e oitenta e sete barra dois mil e três, de doze de Novembro (DL n.º 287/2003, de 12.11), assim como do imposto do selo, nos termos da alínea a) do artigo sexto do Código do Imposto do Selo, aprovado pela Lei número cento e cinquenta barra noventa e nove, de onze de Setembro, (Lei n.º 150/99, de 11.09), alterada pelo Decreto-Lei número duzentos e oitenta e sete, barra dois mil e três, de doze de Novembro (DL n.º 287/2003, de 12.11).

Esta escritura foi lida aos outorgantes e aos mesmos foi explicado o seu conteúdo em voz alta e na presença simultânea destes, que comigo a vão assinar.

Os Primeiros Outorgantes,

A Segunda Outorgante,

O Terceiro Outorgante,

A Notária Privativa